Anexo do Q.º 106/98-CP
S. Vicente 4/6/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 615-A

Projeto de Lei nº 34/98
de autoria do
Vereador José Valter dos Santos

8-5-98

Autoriza o Poder Executivo a permitir à empresa Parque de Diversões Boas Novas - ME Antonio Leite, o uso de área localizada na Praça Vereadora Ruth de Jesus, na Vila Margarida, para instalação de parque de diversões.
Proc. nº 11933/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa Parque de Diversões Boas Novas - ME Antonio Leite, o uso, a título precário, no período de 8 de maio a 30 de junho de 1998, de área localizada na Praça Vereadora Ruth de Jesus, na Vila Margarida, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de junho de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 58/98